



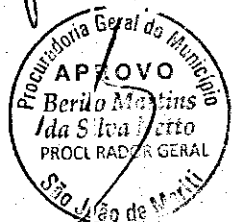
**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 077/2010,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA CIDADE
DE SÃO JOÃO DE MERITI E A EMPRESA DINÂMICA
CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL E
INCORPORAÇÕES LTDA.**

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, com sede na Avenida Presidente Lincoln, n.º 899 – Vilar dos Teles – RJ, inscrito no CNPJ n.º 29.138.336/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito, **SANDRO MATOS PEREIRA**, portador da carteira de Identidade n.º 079696598-IFP/RJ, inscrito no CPF n.º 006.916.607-27, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DINÂMICA CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÕES LTDA**, situada a Rua Pesqueira n.º 115, Bairro Bonsucesso, Rio de Janeiro, CEP: 21.041-150 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.355.511/0001-76, neste ato representado na forma de seu contrato social pelos Senhores, **EDSON DA SILVA TORRES E LAERCIO DE ALMEIDA PEREIRA**, portadores das carteiras de identidades n.º 11.868.315-0 e n.º 12.041.319-0 expedidas IFP/RJ e pelo DIC/DETRAN/RJ, inscritos no CPF n.º 123.902.911-04 e 053.752.617-07, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no processos administrativos n.º 8.892/2009, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este termo aditivo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RERRATIFICAÇÃO

Fica alterado o cronograma físico-financeiro na forma da autorização contida no processo administrativo n.º 8.892/2009, referente à obra pública tendo em vista readequar a planilha de serviços, através dos orçamentos

Av. Presidente Lincoln, 899 – 4º andar, Vilar dos Teles – São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-200





físico/financeiro (fls., 672 a 705), para a Execução de Obras para Construção do Complexo Educacional Municipal da Vila São João, que consistirá na Demolição e Construção da Escola Municipal Vila São João e Creche

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

Fica alterado a cláusula terceira do contrato n° 077/2010 referente ao valor do contrato, que sofrerá um acréscimo de 24,57%, na forma das planilhas apresentadas no processo administrativo supracitado, no valor de R\$ 324.144,23 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

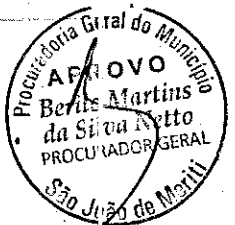
Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2015, assim classificados:

- a) Natureza das Despesas: 4- Obras e serviços de engenharia
- b) Fonte de Recurso: 05.01 Sal. Educação
- c) Programa de Trabalho: 239 Escola do Futuro
- d) Nota de Empenho: 74
- e) Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.02 Obras e Instalações
- f) Valor do Empenho: R\$ 324.144,23 (trezentos e vinte quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte três centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Ficam mantidas as demais cláusulas pactuadas no termo de contrato de obra pública.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.




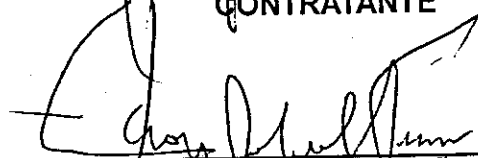


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



São João de Meriti-RJ, em 09 de Abril de 2015.


PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PREFEITO SANDRO MATOS
CONTRATANTE


DINÂMICA CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÕES
LTDA
EDSON DA SILVA TORRES E LAÉRCIO DE ALMEIDA PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: Ronaldo Sanchez Lasmari
C. I.: 106 9 82062 ; E CPF: 118.599.914-18

2) NOME: Aluísio Torres
C. I.: 4088 79 XS ; E CPF: 051 579 19141

